

**ATA INTERNA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
N.º 2022.07.008 TP**

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para manutenção e recuperação de pavimentação em pedra tosca, paralelepípedo e intertravado, no Município de Itaitinga/CE., conforme projeto básico e demais anexos do edital.**

Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **Dezembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, às **14:00 (quatorze horas)**, reuniu-se a Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura de Itaitinga, Estado do Ceará, na sala de reunião da mesma, localizada no Rua Manoel de Sousa, 215 Loja 2 – Centro – Itaitinga, Ceará., composta pelos seguintes membros: Francisco Arnaldo Brasileiro - Presidente, Hiderval da Silva Sousa e Alonso Bessa da Silva Junior, como Membros, para analisar os documentos de habilitação referentes a **TOMADA DE PREÇOS n° 2022.07.008 TP**. O Presidente registra que as empresas participantes são:

| EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) | CNPJ |
|---|--------------------|
| P(1) ENERGY SERVIÇOS EIRELI EPP | 19.959.003/0001-85 |
| P(2) CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA | 07.544.576/0001-69 |
| P(3)VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME | 09.042.893/0001-02 |
| P(4) MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS LTDA | 09.423.269/0001-55 |
| P(5) PM&M ENGENHARIA LTDA | 02.290.672/0001-04 |
| P(6) CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA EPP | 14.099.430/0001-17 |
| P(7) RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI ME | 32.788.026/0001-32 |
| P(8) CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA | 09.586.891/0001-94 |
| P(9) FERREIRA CONSTRUTORA LTDA | 28.149.744/0001-91 |
| P(10) NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP | 15.372.706/0001-51 |
| P(11) COPA ENGENHARIA LTDA | 02.200.917/0001-65 |
| P(12) MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI | 35.864.328/0001-30 |
| P(13) PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA | 13.997.118/0001-18 |
| P(14) CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 05.502.041/0001-08 |

Em seguida, O Presidente declarou que já se encontra de posse dos pareceres emitidos pela Engenharia, relativo à análise técnica dos Documentos de Habilitação. Após, iniciou a devida análise da documentação supracitada e após argumentações e considerações, por votação unânime, declara o que segue: apurou-se que as empresas: P(3) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; P(5) PM&M ENGENHARIA LTDA; P(10) NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP; P(11) COPA ENGENHARIA LTDA; P(12) MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, foram consideradas HABILITADAS, haja vista ter cumprido todas as exigências editalícias. Ato contínuo foram consideradas INABILITADAS, as empresas: P(1) ENERGY SERVIÇOS EIRELI EPP, descumpru o item 4.4. sub item 4.4.1., Certidão do CREA/CE pessoa jurídica, com informações cadastral divergentes em seu cadastro, outrora a Certidão do CREA ora emitida, de forma expressa determina que a certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração nos elementos cadastrais nela contidas, sub item 4.4.2., a mesma não comprovou nas parcelas de maior relevância do item 3, sub item 4.4.6., apresentou a declaração do profissional técnico da mesma sem firma reconhecida em cartório conforme o edital, sub item 4.4.7., não apresentou comprovação, pelo órgão licitante (através do ordenador de despesas, anexo B5), conforme o edital, descumpru o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no seu operacional do objeto da licitação conforme o edital; P(2) CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, descumpru o item 4.4. sub item

4.4.7., não apresentou comprovação, pelo órgão licitante (através do ordenador de despesas, anexo B5), conforme o edital; P(4) MONTE SIAO EMPREENDIMENTOS LTDA, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., Certidão do CREA/CE pessoa jurídica, com informações cadastral divergentes em seu cadastro, outrora a Certidão do CREA ora emitida, de forma expressa determina que a certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração nos elementos cadastrais nela contidas, sub item 4.4.2., a mesma não comprovou nas parcelas de maior relevância dos itens 1 e 2, sub item 4.4.7., não apresentou comprovação, pelo órgão licitante (através do ordenador de despesas, anexo B5), descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no seu operacional do objeto da licitação conforme o edital, descumpriu o item 4.6. sub item 4.6.1., a mesma apresentou balanço patrimonial desatualizado conforme o edital; P(6) CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA EPP, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.2., a mesma não comprovou nas parcelas de maior relevância do item 1, sub item 4.4.6., apresentou a declaração do profissional técnico da mesma sem firma reconhecida em cartório conforme o edital; P(7) RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI ME, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., Certidão do CREA/CE pessoa jurídica, com informações cadastral divergentes em seu cadastro, outrora a Certidão do CREA ora emitida, de forma expressa determina que a certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração nos elementos cadastrais nela contidas, sub item 4.4.2., a mesma não apresentou Certidão do CREA/CE pessoa física do profissional conforme o edital, não comprovou nas parcelas de maior relevância dos itens 1 e 3, sub item 4.4.6., apresentou a declaração do profissional técnico da mesma sem firma reconhecida em cartório conforme o edital, descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no seu operacional do objeto da licitação conforme o edital, descumpriu o item 4.8. sub item 4.8.10., a mesma apresentou documento defeituoso em seu conteúdo e forma; P(8) CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1., Certidão do CREA/CE pessoa jurídica e pessoa física, com informações cadastral divergentes em seu cadastro, outrora a Certidão do CREA ora emitida, de forma expressa determina que a certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração nos elementos cadastrais nela contidas, sub item 4.4.2., não comprovou nas parcelas de maior relevância do item 3, descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no seu operacional do objeto da licitação conforme o edital, descumpriu o item 4.8. sub item 4.8.10., a mesma apresentou documento defeituoso em seu conteúdo e forma; P(9) FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1. e sub item 4.4.2., Certidão do CREA/CE pessoa jurídica e pessoa física, com informações cadastral divergentes do Contrato com o profissional, outrora a Certidão do CREA ora emitida, de forma expressa determina que a certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração nos elementos cadastrais nela contidas; P(13) PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1. e 4.4.2., Certidão do CREA/CE pessoa jurídica e pessoa física, com informações cadastral divergentes em seu cadastro, outrora a Certidão do CREA ora emitida, de forma expressa determina que a certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração nos elementos cadastrais nela contidas, não comprovou nas parcelas de maior relevância do item 1, sub item 4.4.6., apresentou a declaração do profissional técnico da mesma sem firma reconhecida em cartório conforme o edital, descumpriu o item 4.5. sub item 4.5.1., a empresa não demonstrou execução no seu operacional do objeto da licitação conforme o edital, descumpriu o item 4.8. sub item 4.8.10., a mesma apresentou documento defeituoso em seu conteúdo e forma; P(14) CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, descumpriu o item 4.4. sub item 4.4.1. e 4.4.2., Certidão do CREA/CE pessoa jurídica e pessoa física, com informações cadastral divergentes em seu

cadastro, outrora a Certidão do CREA ora emitida, de forma expressa determina que a certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração nos elementos cadastrais nela contidas. Assim, após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente sessão interna, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação - CPL. Itaitinga, Ceará, em 22 de Dezembro de 2022, às 15h45min.

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL | | |
|-----------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| FUNÇÃO | NOME | ASSINATURA(S) |
| Presidente: | Francisco Arnaldo Brasileiro | <i>Francisco Arnaldo Brasileiro</i> |
| Membro: | Hiderval da Silva Sousa | <i>[Signature]</i> |
| Membro: | Alonso Bessa da Silva Junior | <i>Alonso Bessa da Silva Junior</i> |